



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**

Reitoria  
Gabinete da Reitoria  
Chefia de Gabinete do Reitor  
Secretaria Administrativa

**PORTARIA UFRJ Nº 941, DE 23 DE JULHO DE 2024**

Dispõe sobre as Cerimônias Oficiais da Universidade Federal do Rio de Janeiro e estabelece competências e procedimentos para suas realizações.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, nomeado pelo Decreto de 27 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 121, de 28 de junho de 2023, no uso de suas atribuições legais, estatutária e regimental, fundamentando-se no Decreto nº 70.274, de 9 de março de 1972; na Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, alterada pela Lei nº 8.421, de 11 de maio de 1992; no Decreto nº 9.758, de 11 de abril de 2019; e, através do processo nº 23079.225110/2024-50, resolve:

Art. 1º Instituir o Rol de Cerimônias Oficiais da Universidade do Rio de Janeiro, bem como os procedimentos e competências inerentes a sua realização, conforme constante no Anexo I.

**CAPÍTULO I**  
**DAS CERIMÔNIAS OFICIAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**

Art. 2º Constituem o Rol de Cerimônias Oficiais da Universidade Federal do Rio de Janeiro as solenidades institucionais, de caráter protocolar, realizadas no âmbito da Reitoria e/ou de suas unidades administrativas e acadêmico-científicas:

- I - Sessão Solene do Conselho Universitário para concessão de Título de Professor Emérito da UFRJ, disciplinado pela Resolução nº 113 – CONSUNI, de 23 de setembro de 2022;
- II - Sessão Solene do Conselho Universitário para concessão de Título de Técnico-Administrativo em Educação Emérito da UFRJ, disciplinado pela Resolução nº 08 – CONSUNI, de 14 de setembro de 2006;
- III - Sessão Solene do Conselho Universitário para concessão de Título de Professor Honoris Causa pela UFRJ, disciplinado pela Resolução nº 113 – CONSUNI, de 23 de setembro de 2022;
- IV - Sessão Solene do Conselho Universitário para concessão de Título de Doutor Honoris Causa pela UFRJ, disciplinado pela Resolução nº 113 – CONSUNI, de 23 de setembro de 2022;
- V - Sessão Solene do Conselho Universitário para concessão de Medalha Minerva do Mérito Acadêmico pela UFRJ, instituída pela Resolução nº 13 – CONSUNI, de 23 de junho de 2011;
- VI - Sessão Solene do Conselho Universitário para concessão de Medalha Minerva pela UFRJ, instituída pela Resolução nº 09 – CONSUNI, de 26 de agosto de 2004;
- VII - Solenidades para concessão de Título de Notório Saber pela UFRJ, regulamentado pela Resolução nº 11 – CONSUNI, de 9 de junho de 2005;
- VIII - Solenidades de Transmissão de Cargo da Reitoria da UFRJ;
- IX - Solenidades de posse de Decanos(as) dos Centros Universitários da UFRJ;
- X - Solenidades de posse do(a) Diretor(a) do Campus Duque de Caxias Professor Geraldo Cidade da UFRJ;
- XI - Solenidades de posse de Coordenador(a) do Fórum de Ciência e Cultura da UFRJ;
- XII - Solenidades de posse de Diretores(as) de Unidades Universitárias da UFRJ;
- XIII - Solenidades de posse de Diretores(as) de Órgãos Suplementares de Centros e de Unidades Universitárias da UFRJ;
- XIV - Solenidades de concessão de Diplomas de Dignidade Acadêmica para Graduados da UFRJ, regulamentada pela Resolução nº 04 – CONSUNI, 24 de março de 2011;
- XV - Solenidades para concessão de Medalha por 50 Anos de Serviço Público, instituída pelo Decreto nº 51.061, de 27 de julho de 1961;
- XVI - Aulas Magnas da UFRJ;
- XVII - Solenidades para celebração de acordos, contratos, convênios, parcerias e demais instrumentos jurídicos entre a UFRJ e outros entes, quando assinados pelo(a) Reitor(a) e/ou pelo(a) Vice-Reitor(a) da UFRJ;
- XVIII - Solenidades de descerramento de placa, de lançamento de pedra fundamental ou de inauguração de novas unidades, instalações, espaços e edificações universitárias da UFRJ;
- XIX - Solenidades de celebração de efemérides de criação dos centros, unidades universitárias e seus órgãos suplementares;
- XX - Solenidades a que comparecerem o/a Presidente e/ou o/a Vice-Presidente da República, realizadas na UFRJ;
- XXI - Solenidades a que comparecerem os chefes do Poder Executivo, do Poder Legislativo ou do Poder Judiciário, das instâncias federal, estadual ou municipal, realizadas na UFRJ;
- XXII - Solenidades a que comparecerem os chefes dos Órgãos da Presidência da República, realizadas na UFRJ;
- XXIII - Solenidades a que comparecerem Ministros de Estado, realizadas na UFRJ;
- XXIV - Solenidades a que comparecerem chefes de estado e/ou governo estrangeiros, realizadas na UFRJ;
- XXV - Solenidades a que comparecerem representantes de missões diplomáticas nacionais e estrangeiras, realizadas na UFRJ;
- XXVI - Demais atividades de caráter solene e protocolar a que comparecerem o(a) Reitor(a) e/ou a Vice-Reitor(a) da Universidade Federal do Rio de Janeiro, realizadas na UFRJ.

Parágrafo único. Solenidades institucionais protocolares não listadas nos incisos do art. 2º que tenham previsão de comparecimento de autoridades públicas e aplicação das Normas do Cerimonial Público e da Ordem Geral de Precedência, realizadas pela Reitoria da Universidade Federal do Rio de Janeiro ou provocadas por suas unidades administrativas e acadêmico-científicas, poderão ser tratadas como cerimônias oficiais por decisão da Reitoria da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Art. 3º As cerimônias oficiais terão seu início e fim declarados pela autoridade que preside a mesa de honra ou pelo Mestre de Cerimônias indicado pela Divisão de Cerimonial e Eventos do Gabinete da Reitoria da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Art. 4º Demais atividades realizadas antes da declaração de início das cerimônias oficiais da UFRJ ou após a declaração de seu término, como atividades artístico-culturais ou de integração entre os participantes da solenidade, ainda que façam parte da programação informada, não se constituem como parte integrante das cerimônias.

Parágrafo único. No caso da realização de atividades artístico-culturais e de integração, as mesmas deverão ser aprovadas junto à Divisão de Cerimonial e Eventos do Gabinete da Reitoria, ficando sua produção e realização por conta das unidades administrativas e acadêmico-científicas.

CAPÍTULO II  
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º Compete à Divisão de Cerimonial e Eventos do Gabinete da Reitoria da UFRJ:

- I - o zelo pelos protocolos e normas aplicáveis às cerimônias oficiais da UFRJ;
- II - a conceituação e a formatação das cerimônias oficiais da UFRJ;
- III - o planejamento, a coordenação e a condução das cerimônias oficiais da UFRJ;
- IV - o agendamento e registro das reuniões de planejamento das cerimônias oficiais da UFRJ;
- V - a realização de visita técnica aos locais agendados para as cerimônias oficiais da UFRJ;
- VI - a montagem do receptivo para registro de presença às cerimônias oficiais da UFRJ;
- VII - a montagem do dispositivo de palco das cerimônias oficiais da UFRJ;
- VIII - a solicitação de elaboração de convites à Superintendência de Comunicação Social da UFRJ;
- IX - o envio de convites ao corpo de dirigentes da UFRJ;
- X - a elaboração de roteiro para as cerimônias oficiais da UFRJ;
- XI - a elaboração de nominata das cerimônias oficiais da UFRJ;
- XII - o anúncio de presença de dirigentes e autoridades durante as cerimônias oficiais da UFRJ;
- XIII - a recepção dos cerimonialistas das autoridades convidadas, quando em visita precursora à UFRJ;
- XIV - a recepção, na UFRJ, das autoridades convidadas;
- XV - a orientação dos integrantes da mesa de honra e do corpo solene da cerimônia (orador/a, homenageado/a, comissão de honra etc.);

XVI - a prestação de consultoria, quando solicitada, às unidades administrativas e/ou acadêmico-científicas da Universidade Federal do Rio de Janeiro no que tange os protocolos e a conformidade legal, bem como em relação à etiqueta e boas práticas cerimoniais para a realização de solenidades que não constam da lista de cerimônias oficiais da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no âmbito das referidas unidades.

Parágrafo único. A Divisão de Cerimonial e Eventos do Gabinete da Reitoria poderá, a seu critério, delegar, exclusivamente, às unidades administrativas e acadêmico-científicas da UFRJ, a condução das cerimônias oficiais, quando de sua realização no âmbito de tais unidades.

Art. 6º Compete às unidades administrativas e/ou acadêmico-científicas, quando cerimônias oficiais da UFRJ são realizadas às suas dependências:

- I - a pré-reserva do local de realização da cerimônia;
- II - a conciliação de agendas junto ao Gabinete da Reitoria da UFRJ;
- III - a confirmação da reserva do local de realização da cerimônia, após a conciliação descrita no inciso II;
- IV - o preenchimento de formulário específico para solicitação de planejamento de cerimônia oficial junto à Divisão de Cerimonial e Eventos do Gabinete da Reitoria;
- V - a participação nas reuniões de planejamento das cerimônias, agendadas em conjunto com a Divisão de Cerimonial e Eventos do Gabinete da Reitoria da UFRJ;
- VI - a gestão logística e administrativa dos recursos humanos, materiais e financeiros e dos serviços necessários à realização da cerimônia, sob orientação da Divisão de Cerimonial e Eventos do Gabinete da Reitoria da UFRJ;
- VII - o envio de convites, excetuados aqueles expedidos pela Divisão de Cerimonial e Eventos do Gabinete da Reitoria ao corpo de dirigentes da UFRJ.

Parágrafo único. Nas cerimônias oficiais da UFRJ realizadas no âmbito da Reitoria, compete à Divisão de Cerimonial e Eventos do Gabinete da Reitoria o envio de convites às autoridades públicas e aos demais convidados.

CAPÍTULO III  
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Os casos omissos nesta portaria serão resolvidos pela Divisão de Cerimonial e Eventos do Gabinete da Reitoria, em consonância com os objetivos da Reitoria da UFRJ.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor 01 de agosto de 2024.

**ROBERTO DE ANDRADE MEDRONHO**

Reitor

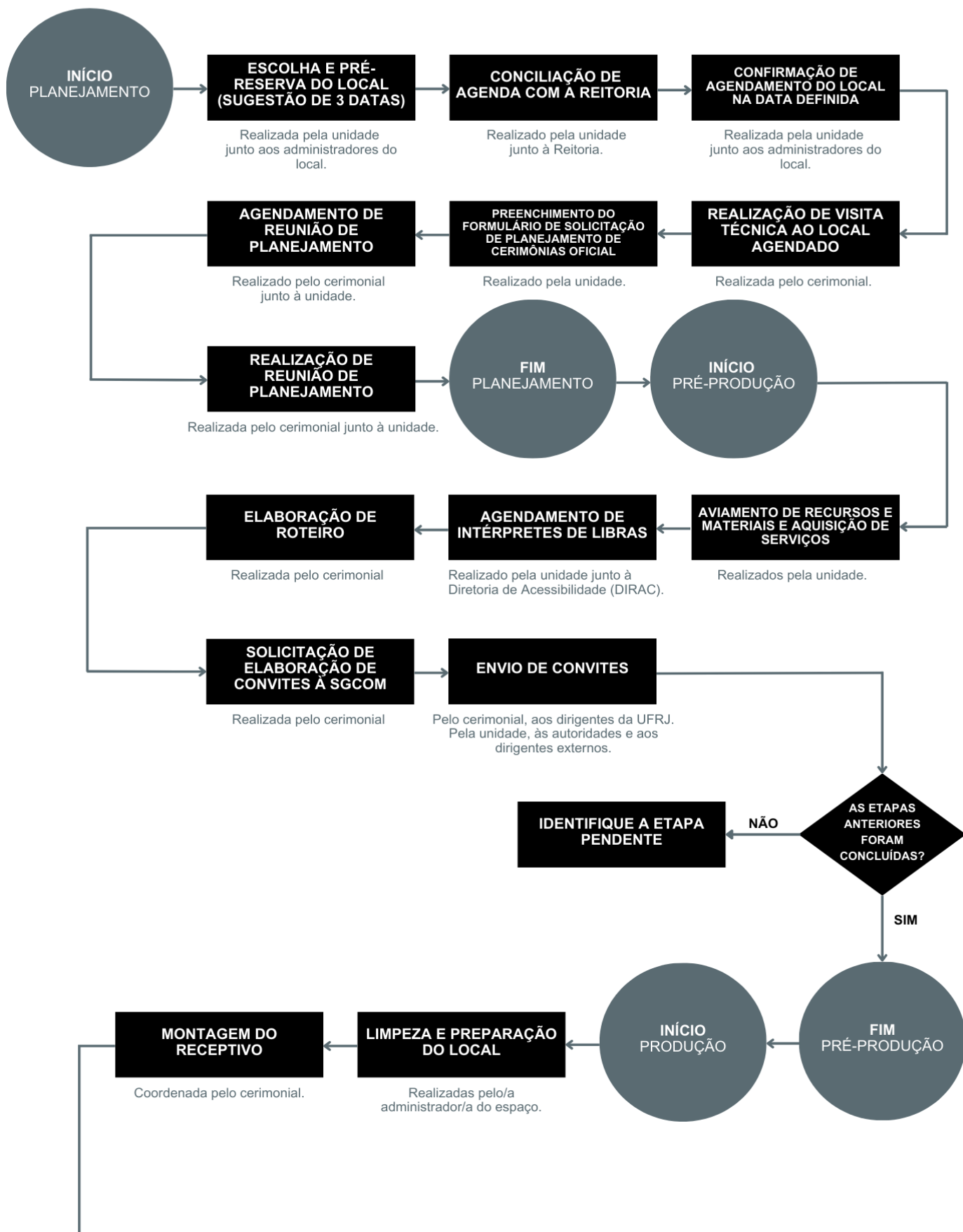


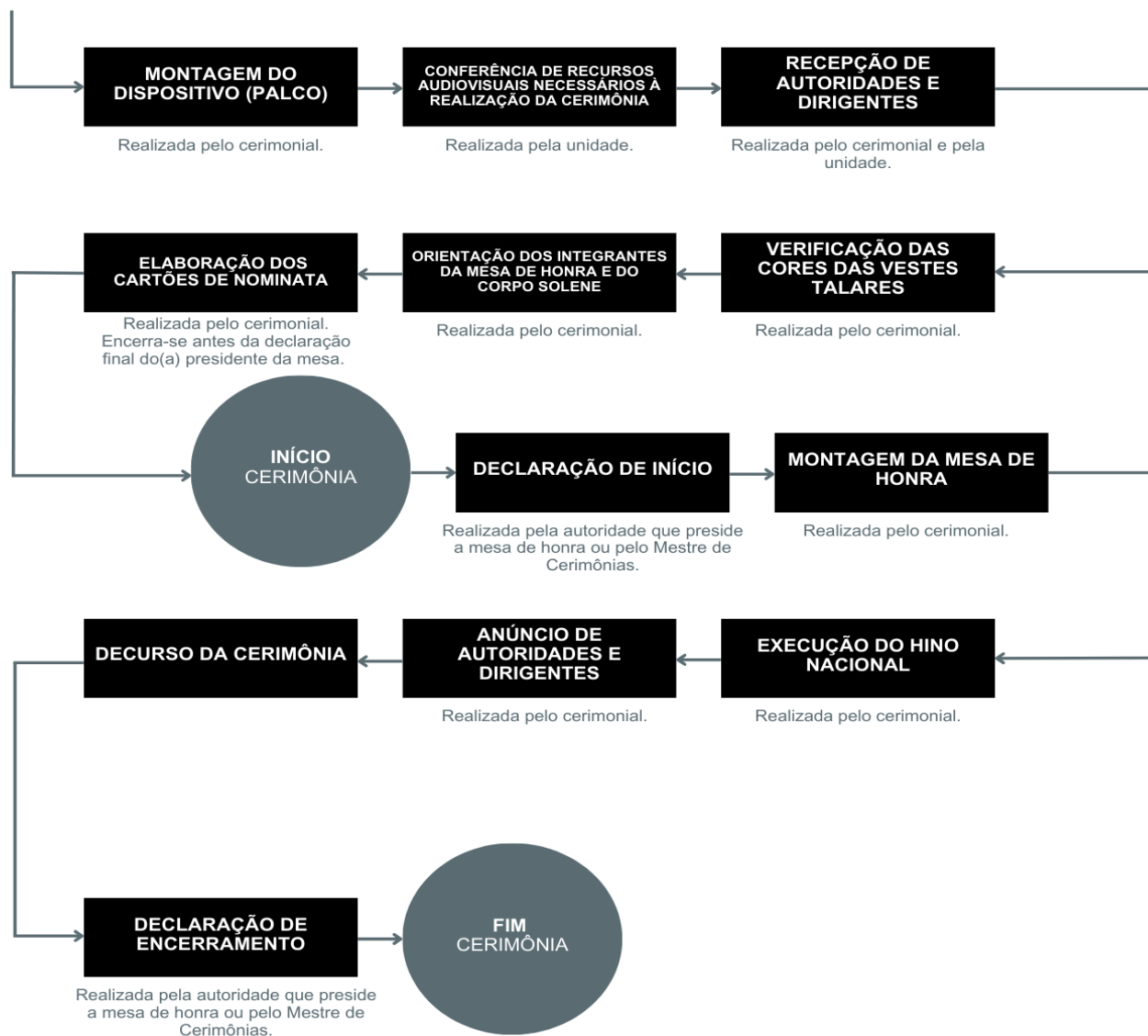
Documento assinado eletronicamente por **Cassia Curan Turci, Reitor(a) em Exercício**, em 23/07/2024, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.ufRJ.br/autentica>, informando o código verificador **4408795** e o código CRC **D8A27599**.

**ANEXO I**  
**FLUXO PARA REALIZAÇÃO DE CERIMÔNIAS OFICIAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**





Rua Antônio de Barros Castro, 119 - - Bairro Cidade Universitária  
Rio de Janeiro - RJ - CEP 21941-853 - Telefone: (21) 3733-1985 - <http://www.ufrj.br>